



**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO,
EXTENSÃO E CULTURA
DIVISÃO DE APOIO À PESQUISA – DAP
AGÊNCIA DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA - AGIT**



EDITAL PROPEX/AGIT N° 01/2019 – PIBITI/Empresas – Apoio a projetos de pesquisa de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação financiado por Empresas

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU**, por intermédio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Cultura e da Agência de Inovação Tecnológica, torna público o lançamento do presente Edital e convida pesquisadores a apresentarem propostas nos termos da Lei nº 10.973/2004 e nos aqui estabelecidos para a obtenção de bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – PIBITI/Empresas. O financiamento destes projetos dependerá das Empresas interessadas nas atividades.

1 – INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 Finalidade

1.1.1 Implantar o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – PIBITI/Empresas, sob a ótica do eixo Distrito de Inovação, para despertar o interesse de estudantes de graduação em atividades que complementem sua formação acadêmica e integre o aluno ao ambiente empresarial da sua área de formação, aproximando a universidade do setor produtivo.

1.1.2 Integrar ações entre a Agência de Inovação Tecnológica (AGIT) e a Divisão de Apoio a Pesquisa (DAP) da FURB visando avanços científicos e tecnológicos para as empresas participantes, com foco na inovação de produtos e processos.

1.2 Objetivos Gerais

1.2.1 Contribuir para a formação de recursos humanos que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade produtiva e inovadora no País.

1.2.2 Contribuir para a formação do cidadão pleno com condições de participar de forma criativa e empreendedora.

1.2.3 Identificar oportunidades de inovação tecnológica de produtos e processos, com consequente otimização de recursos.

1.2.4 Contribuir com o aumento da competitividade das empresas envolvidas.

1.3 Objetivos Específicos

1.3.1 Em relação aos orientadores:

1.3.1.1 Estimular pesquisadores a envolverem estudantes de graduação em atividades de desenvolvimento tecnológico e inovação em conjunto com empresas.

1.3.1.2 Contribuir com soluções inovadoras para o setor empresarial.

1.3.2 Em relação aos bolsistas:

1.3.2.1 Proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar tecnológico e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas encontrados em setores específicos de interesse das empresas financiadoras.

1.3.3 Em relação as empresas:

1.3.3.1 Oportunizar ao setor empresarial o acesso ao “know-how” e à infraestrutura da FURB para a realização de estudos específicos.

1.3.4 Em relação a FURB:

1.3.4.1 Disseminar as competências da FURB no setor empresarial para a análise e desenvolvimento de soluções.

1.3.4.2 Possibilitar outras fontes de financiamento aos estudantes.

2 – CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO

2.1 Proponente

2.1.1 Poderá participar do presente Edital:

- a) Docente do quadro da FURB;
- b) Docente visitante vinculado ao corpo permanente de programa *stricto sensu* da FURB; e
- c) Docente vinculado ao programa Professor Colaborador Voluntário da FURB, nos termos da Resolução Nº 010/2015.

2.1.2 O docente deverá ter titulação mínima de mestre e doravante será denominado de “proponente”.

2.1.3 Não poderá participar deste Edital proponente que esteja inadimplente com a PROPEX, tanto devido a atividades de pesquisa quanto de extensão, ou que esteja com afastamento da Instituição durante o prazo de execução da proposta de pesquisa.

2.2 Proposta

2.2.1 As propostas deverão ser apresentadas sob a forma de um plano de trabalho e um contrato de parceria entre a empresa e a FURB devidamente assinado, que devem ser encaminhadas à PROPEX, exclusivamente, via internet, por intermédio de formulário disponibilizado no SIPEX.

2.2.2 A Agência de Inovação Tecnológica (AGIT) será a responsável por auxiliar o professor com a elaboração e tramitação do contrato nas instâncias da FURB.

2.2.3 O plano de trabalho deverá conter os objetivos, as atividades a serem desenvolvidas pelo bolsista com o respectivo cronograma e integrará o contrato.

2.2.4 Projetos que envolvam o uso de animais e/ou experimentação com seres humanos deverão ter aprovação do Comitê de Ética (<http://www.furb.br/web/1915/inovacao-e-pesquisa/comites-de-etica>). Caso o projeto de pesquisa não tenha ainda a aprovação do Comitê de Ética, informar no formulário eletrônico o número do protocolo de entrega da proposta de pesquisa ao referido comitê. Havendo aprovação da proposta de pesquisa, a contratação estará condicionada à aprovação do Comitê de Ética.

2.2.5 O projeto de pesquisa deverá ser idêntico ao projeto submetido ao Comitê de Ética. Não será aceito protocolo de projeto integrado/guarda-chuva, pois os projetos devem ser submetidos ao Comitê de Ética de forma independente, de acordo com a sua finalidade.

2.2.6 Projetos de pesquisa que envolvam experimentação com produtos transgênicos deverão comprovar a existência do Certificado de Qualidade em Biossegurança, conforme Decreto 1.752/95, devendo o mesmo ser encaminhado impresso à PROPEX.

2.3 Homologação das Propostas

2.3.1 Nesta etapa a PROPEX avaliará se as propostas cumprem as formalidades solicitadas pelo edital e adimplência do proponente.

2.3.2 As propostas não homologadas terão prazo de 30 dias para regularização.

2.4 Prazo de Submissão

2.4.1 É altamente recomendado que as propostas sejam submetidas (exclusivamente via Internet) até o dia 15 de cada mês, para início das atividades no dia 01 do mês subsequente.

3 – RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O PROGRAMA

3.1 Bolsa

3.1.1 As bolsas do programa PIBITI/Empresas serão financiadas pelas empresas proponentes, conforme contrato estabelecido entre proponente e empresa.

3.1.2 O valor mensal da bolsa concedida por aluno é de no mínimo R\$ 500,00 (quinhentos reais).

3.1.3 A empresa deverá custear financeiramente o valor das bolsas pelo prazo determinado, acrescido de 10% para custear despesas administrativas.

3.1.4 O bolsista terá um contrato de seguro pela FURB ou pela Empresa.

3.1.5 Um contrato de parceria poderá prever mais de um bolsista, desde que as despesas estejam previstas e as atividades de cada um estejam explicitadas no plano de trabalho.

3.1.6 Necessidades específicas de cada projeto, a exemplo de análises laboratoriais e utilização de outras infraestruturas, deverão estar explicitadas no plano de trabalho ou no contrato, com os devidos custos previstos.

3.2 Carga Horária do Professor

3.2.1 Como contrapartida, a FURB se compromete a alocar 1 (uma) hora de atividade de pesquisa ao professor proponente para cada bolsista durante o período de vigência do projeto, podendo ser este de 6 ou 12 meses, prorrogáveis mediante aditivo contratual.

4 – PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

4.1 Os projetos terão prazo de execução de 6 (seis) ou 12 (doze) meses, dependendo do interesse das partes e da complexidade, prorrogáveis mediante aditivo.

5 - REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA O ESTUDANTE

5.1 O bolsista indicado pelo proponente deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Estar regularmente matriculado em curso de graduação na FURB;
- b) Dispor de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas de acordo com as atividades propostas no projeto;
- c) Ter Currículo Lattes cadastrado no CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>);
- d) O bolsista poderá atuar em estágio remunerado, fora do âmbito da FURB, desde que o horário de estágio não conflite com o período de execução do projeto ou prejudique a realização das atividades;
- e) Não estar inadimplente com a PROPEX;
- f) Não receber bolsa de estudos do governo estadual pelo programa PIPE Art. 170 e/ou financiamento estudantil do governo federal pelo programa do Fundo de Financiamento estudantil (FIES).

6 – DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES APÓS A APROVAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 A concessão da bolsa de pesquisa será formalizada mediante a apresentação dos seguintes documentos para a DAP:

- a) Ficha de inscrição do bolsista, disponível no sítio da FURB;
- b) Fotocópia do resumo de matrícula do bolsista.

7 – COMPROMISSOS DO PROPONENTE E DO BOLSISTA

7.1 O proponente e o(s) bolsista(s) deverão entregar, eletronicamente (www.furb.br/pqex), o relatório final das atividades até 30 dias após o término da bolsa.

7.2 O(s) bolsista(s) e o proponente estarão na condição de inadimplentes com a PROPEX caso o relatório não seja entregue. Situações que envolvam sigilo serão avaliadas pela PROPEX em conjunto com a AGIT.

7.3 O bolsista que abandonar o projeto sem prévio comunicado ao proponente restituirá os valores referentes às bolsas recebidas, no prazo máximo de um ano, contados a partir da data da concessão da última parcela.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O proponente deverá comunicar à DAP e à AGIT por correspondência escrita qualquer alteração relativa à execução do projeto, acompanhada da devida justificativa.

8.2 São de responsabilidade do proponente as providências que envolvam permissões especiais de caráter ético ou legal como, por exemplo, concordância dos Comitês de Ética no caso de experimentos envolvendo animais ou seres humanos, EIA/RIMA na área ambiental, autorização da CTNBio em relação à genoma ou do INCRA em relação às áreas indígenas, entre outros.

8.3 A propriedade da criação resultante do projeto será estabelecida conforme dispõem as Leis nº 10.973/04, nº 9.279/96 e nº 10.196/01 e o Decreto nº 2.553/98 e resolução FURB nº 71/2018.

8.4 Cancelamento da concessão - A existência de qualquer inadimplência do proponente ou bolsista(s) com a PROPEX não regularizada dentro do prazo máximo de 30 dias após o início da inadimplência, constituirá fator impeditivo para a concessão do apoio financeiro. A concessão do apoio financeiro também poderá ser cancelada pela FURB por ocorrência, durante sua implementação, por inadimplência da empresa ou de fato cuja gravidade justifique o cancelamento. Tal medida não acarretará prejuízo de outras providências cabíveis.

8.5 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão unilateral ou conjunta da FURB, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9 – INFORMAÇÕES ADICIONAIS

10.1 Esclarecimentos e informações adicionais podem ser obtidos junto à PROPEX pelos telefones (47) 3321-0209 / 3321-0210 / 3321-0418 / 3321-0569 ou pelo e-mail dap@furb.br.

Blumenau, 22/10/2019.

Prof. Dr. Rodrigo Koerich Decker
Chefe da Divisão de Apoio a Pesquisa

Prof. Dr. Vinicyus Rodolfo Wiggers
Coordenador da Agência de Inovação Tecnológica

Prof. Dr. Oklinger Mantovaneli Junior,
Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Cultura.